



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006 de 2020

I. Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123.	
II. Órgão Interessado/ Setor Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Saúde e Educação	
III. Modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2020.	IV. Processo Administrativo Nº 009/2020
V. Tipo de Licitação MENOR PREÇO	VI. Forma de Fornecimento Entrega Parcelada
VII. Critério de julgamento Menor Preço por Lote	
VIII. Objeto Aquisição de refeições para profissionais, técnicos e outros conforme necessidade das Secretarias do Município.	
IX. DATA: 13/02/2020 HORÁRIO: 14:00 H LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, 165, CENTRO, ITORORÓ-BA	
X. Dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ ÓRGÃO – 0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ATIV. PROJETO: 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 1200 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUM. E ESP UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUM. E ESP SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ATIV. PROJETO: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 1300 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ATIV. PROJETO: 2017 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ATIV. PROJETO: 2.070 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIV. PROJETO: 2045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 710100 – RECEITAS E IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 720400 – CONT. AO PROG. ENSINO FUND. SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 729500 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 892200 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ITORORÓ

ÓRGÃO: 0600 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA DE SAÚDE

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE PROJETO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 610200 – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 091400 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 091400 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE PROJETO: SERVIÇOS DA REDE SUAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.026 – GESTÃO DE AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF

FONTE DE RECURSO: 092900 – TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ATIVIDADE PROJETO: 2.054 – MANUTENÇÃO DO FMAS
FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 092900 – TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XI. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

11. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

11.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2007 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2007.

XIII – CREDENCIAMENTO

13.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

13.1.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR); (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

13.1.4 Cópia de CPF e RG ou CNH do sócio administrativo, do empresário individual e, em caso de representação por procurador ou preposto, cópias dos ditos documentos do ultimo;

13.1.5 Poderá o licitante utilizar do modelo– Anexo III deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame;

13.2. Se tratando de Pessoa Física deverão identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente.

13.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

13.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIV - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, como segue abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itororó
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

14.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, bem como a marca, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

14.4. Apresentar o preço unitário e total dos itens, conforme Proposta de Preços do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

14.5. Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

14.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.9. O preço será fixo e irrevogável.

14.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance e com **desconto linear dos itens**, deverá ser encaminhada NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS, ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, para ser dado o encerramento do processo.

XV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, conforme modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itororó
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

15.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Alvará de funcionamento.

15.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

XVI - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2007:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2007, especialmente a definida no art.7º.

d) os licitantes (microempresa) deverão entregar ao pregoeiro a declaração de Micro e pequena empresa previstas neste edital, **Anexo VI**.

XVII – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. FASE INICIAL

17.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

17.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

17.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

17.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

XVIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

18.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

18.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

18.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XIX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

19.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.7. O licitante vencedor deverá entregar os produtos licitados no domicílio do contratante.

19.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.1. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXII - CONTRATAÇÃO

22. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.1. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.2. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

22.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

XXIV – REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXV - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

25.1. As requisições deverão conter, obrigatoriamente, a data da solicitação do serviço ou bem adquirido, valor unitário e total do mesmo, quantidade e respectivas assinaturas.

25.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

25.3. O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

25.4. A entrega será parcelada, devendo ser entregue no mesmo dia da emissão da ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Itororó.

XXVI – SANÇÕES

26.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

26.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Itororó - BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

sempre que a licitante ressarcir o Município de pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.4.1 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.4.2 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

26.4.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.5.1 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.5.2 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.5.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVII – RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

29.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

29.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III - Modelo de procuração;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo VI – Modelo de declaração de Micro e pequena empresa.

29.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

29.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itororó Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2007 e nº. 8.666/93.

Itororó - BA, 30 de janeiro de 2020.

Fernando Silva lima
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	Telefone:

LOTE 1 - SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	REFEIÇÃO, (MARMITEX) com mínimo de 700g, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	3.300		
2	REFEIÇÃO, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	1.300		
TOTAL					

LOTE 2 - SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	REFEIÇÃO, (KG) À la carte, para 5 pessoas	UN	800		
2	REFEIÇÃO, (KG) À la carte, para 50 pessoas (eventos)	UN	10		
TOTAL					

LOTE 3 - DISTRITO DE RIO DO MEIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	REFEIÇÃO, (MARMITEX) com mínimo de 700g, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	700		
2	REFEIÇÃO, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	860		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

LOTE 4 - DISTRITO DE ITATÍ

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	REFEIÇÃO, (MARMITEX) com mínimo de 700g, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	700		
2	REFEIÇÃO, com refrigerante em lata 350ml ou suco	UN	860		
TOTAL					

A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentos gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

No caso de marmitas a refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).

As refeições deverão ser servidas e entregues nos locais designados conforme discriminado no lote.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: __/__/__ **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ITORORO - BA, E
A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ITORORO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº, situada na, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, brasileiro, portador do CPF nº e RG. Nº, residente na Rua, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situado à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006. , Processo Administrativo nº. ____/2020, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de refeições para profissionais, técnicos e outros conforme necessidade das Secretarias do Município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

A entrega será parcelada, devendo ser entregue no mesmo dia da emissão da ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Itororó.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de ____ (____) meses, tendo início em ____ de ____ de 2020 e findando em ____ de ____ de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ _____ (_____) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

ÓRGÃO – 0300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIV. PROJETO: 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 1200 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUM. E ESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMUM. E ESP

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIV. PROJETO: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 1300 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1313 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIV. PROJETO: 2017 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIV. PROJETO: 2.070 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

FONTE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ATIV. PROJETO: 2045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 710100 – RECEITAS E IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 720400 – CONT. AO PROG. ENSINO FUND. SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 729500 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 892200 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ITORORÓ

ÓRGÃO: 0600 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA DE SAÚDE

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE PROJETO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 610200 – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE – 15%

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 091400 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSO: 091400 – TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE PROJETO: SERVIÇOS DA REDE SUAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.026 – GESTÃO DE AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF

FONTE DE RECURSO: 092900 – TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE PROJETO: 2.054 – MANUTENÇÃO DO FMAS

FONTE DE RECURSO: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 092900 – TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o material de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Setor de Compras pelo prazo máximo 01 (um) dia, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à CONTRATADA do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à CONTRATADA informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material será realizado na sede da CONTRATANTE, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3– Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itororó - BA, ____ de _____ 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITORORÓ

Empresa Contratada

Contratante
Testemunha
RG:

Testemunha
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itororó – BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itororó - BA ____ de _____ 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____de _____de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA